

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº DE 22 DE MAIO DE 2025

Vereador Leitão do Sindicato

Institui o Dia do Metalúrgico Anapolino

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Anápolis, o Dia do Metalúrgico Anapolino, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de junho.

Art. 2º Cria Sessão Solene para homenagear o dia do Metalúrgico Anapolino, concedendo certificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Azenilton Coelho de Souza
Vereador
Vereador Leitão do Sindicato
AVANTE

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada pretende valorizar os Trabalhadores Metalúrgicos Anapolinos da Região Centro-Norte do Estado de Goiás. É uma maneira de homenagear e reconhecer o trabalhador metalúrgico conforme mencionado, sendo apreciada a data de 25/06 (vinte e cinco de junho), valorizando esta classe que é de suma importância para o desenvolvimento econômico e social da região.

São mais de 10 (dez) mil trabalhadores pertencentes à base representativa do Sindicato requerente. Abrangendo profissionais dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico, plano da CNTI, o presente agraciamento é feito para reiterar a importância desse grupo e valorizá-los ante a sociedade com este dia simbólico, em apreço a todos trabalhadores metalúrgicos, mecânicos e que laboram em empresas do seguimento elétrico na base ora mencionada.

Esses trabalhadores Metalúrgicos que compõe o segmento no município de Anápolis, nasceram, vivem e contribuem com o crescimento econômico de nossa cidade, injetando milhões todos os meses no comércio, colaborando com o crescimento das empresas, implicando em mais impostos e empregos gerados.

A criação deste dia será comemorada pela categoria e trará reconhecimento e homenagens a todos esses trabalhadores que desempenham esse papel fortalecendo a identidade local. Busca também valorizar o emprego, que é uns dos direitos fundamentais garantidos pela nossa Constituição Federal.